



**Estado do Maranhão
Câmara Municipal de João Lisboa
Mesa Diretora**

PROJETO DE LEI Nº 04/2026

Concede a Recomposição Inflacionária aos Vereadores do Poder Legislativo Municipal de JOÃO LISBOA/MA observando o disposto nos incisos VI e VII do art. 29, no art. 29-A e art. 37, X, todos da Constituição Federal e, e dá outras providencias.

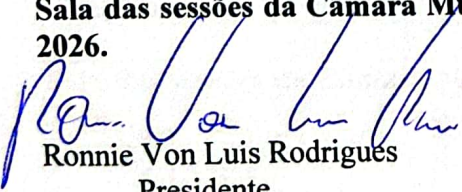
A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a Recomposição Inflacionária anual sobre os valores da remuneração dos subsídios dos Vereadores e Vereador Presidente, no percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurados entre 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de João Lisboa, aos 11 dias do mês de março de 2026.


Ronnie Von Luis Rodrigues
Presidente

Meuryane Bezerra da Silva
Vice-Presidente


Geneilson Dourado da Silva
Secretário


João Lopes de Sousa Filho
Tesoureiro



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de João Lisboa
Mesa Diretora

Projeto de Lei nº 04/2026

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a Recomposição Inflacionária dos subsídios dos Vereadores do Município, com o objetivo de recompor as perdas decorrentes da inflação acumulada no período.

A proposta encontra respaldo no art. 37, inciso X da Constituição da República, que assegura a revisão geral anual da remuneração dos agentes públicos, sempre na mesma data e sem distinção de índices, visando preservar o valor real das remunerações frente à desvalorização monetária.

Importa destacar que a medida ora proposta não configura aumento real dos subsídios, mas apenas a recomposição do poder aquisitivo da remuneração, afetado pela inflação verificada no período. Trata-se, portanto, de medida de atualização monetária necessária para evitar a defasagem do valor dos subsídios fixados anteriormente.

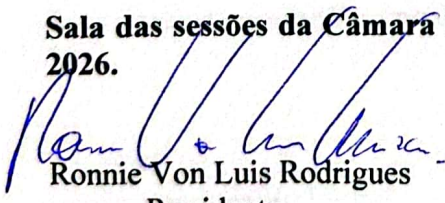
A revisão proposta observará índice oficial de inflação amplamente reconhecido pelos órgãos de controle e pelas instituições públicas, garantindo transparência e objetividade na correção aplicada.

Ressalte-se, ainda, que a medida respeita os limites constitucionais e legais relativos às despesas públicas, especialmente aqueles estabelecidos na legislação que rege a responsabilidade na gestão fiscal, assegurando o equilíbrio das contas públicas e a manutenção da responsabilidade administrativa.

Dessa forma, a presente iniciativa legislativa visa assegurar a atualização monetária dos subsídios dos Vereadores, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, transparência e responsabilidade fiscal.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, esperando-se sua aprovação por se tratar de medida justa, legal e necessária.

Sala das sessões da Câmara Municipal de João Lisboa, aos 11 dias do mês de março de 2026.


Ronnie Von Luis Rodrigues
Presidente

Meuryane Bezerra da Silva
Vice-Presidente


Geneilson Dourado da Silva
Secretário


João Lopes de Sousa Filho
Tesoureiro